



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

2010/2272(INI)

25.5.2011

PARECER

da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Mobilidade e inclusão das pessoas deficientes e Estratégia Europeia para as pessoas portadoras de deficiência 2010-2020: Compromisso renovado a favor de uma Europa sem barreiras
(2010/2272(INI))

Relator de parecer: Oreste Rossi

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta os artigos 2.º, 10.º, 19.º e 168.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões de 15 de Novembro de 2010, intitulada "Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020: compromisso renovado a favor de uma Europa sem barreiras (COM(2010)0636 final),
- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência¹, que é o primeiro instrumento de direitos humanos juridicamente vinculativo no qual a UE e os Estados-Membros são partes,
- Tendo em conta a proposta de directiva sobre a igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual,
- Tendo em conta a sua Resolução legislativa, de 8 de Setembro de 2010, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros: Parte II das Orientações Integradas "Europa 2020"²,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão de 12 de Janeiro de 2011 intitulada "Análise Anual do Crescimento: uma resposta global da UE à crise" (COM(2011)0011), bem como o relatório conjunto anexo,
- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros, de 12 de Janeiro de 2011, (COM(2011)0006),
- Tendo em conta a Decisão do Conselho, de 26 de Novembro de 2009, relativa à celebração pela Comunidade Europeia da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,
- Tendo em conta os artigos 1.º, 21.º e 35.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,

¹ Acordada em 2007 e assinada por todos os Estados-Membros e pela UE; ratificada em 15 de Outubro de 2010 por 16 Estados-Membros (BE, CZ, DK, DE, ES, FR, IT, LV, LT, HU, AT, PT, SI, SK, SE, UK) e em curso de ratificação nos restantes. A Convenção da ONU será vinculativa na UE e fará parte do seu ordenamento jurídico.

² Textos Aprovados, P7_TA(2010)0309.

- Tendo em conta a sua Resolução de 8 de Março de 2011 intitulada “Reduzir as desigualdades no domínio da saúde na UE”¹,
 - Tendo em conta as Conclusões do Conselho sobre os valores e princípios comuns aos sistemas de saúde da União Europeia (2006/C146/01),
 - Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 8 de Junho de 2010, sobre "Equidade e saúde em todas as políticas: solidariedade na saúde",
- A. Considerando que um em cada seis cidadãos da União Europeia é portador de uma deficiência, seja ela ligeira ou grave²,
 - B. Considerando que mais de um terço das pessoas com mais de 75 anos são portadoras de uma deficiência e que, devido à evolução demográfica, o número de pessoas portadoras de deficiência deverá aumentar,
 - C. Considerando que as pessoas deficientes constituem um grupo vulnerável cuja taxa de pobreza é 70% superior à média; considerando que essa maior exposição ao risco de pobreza resulta de um acesso muitas vezes limitado ao emprego, à formação, mas também aos cuidados de saúde e a um tratamento adequado,
 - D. Considerando que é necessária uma nova reflexão sobre a forma como o apoio é prestado, bem como sobre as modalidades de inclusão das pessoas mais vulneráveis; considerando que, se fossem remuneradas, essas actividades de apoio representariam cerca de 50% do PIB (segundo o relatório da Comissão Stiglitz em França),
 - E. Considerando que o êxito da estratégia Europa 2020, cujo objectivo é propiciar um crescimento europeu inteligente (baseado na inovação e na investigação), sustentável e inclusivo, pressupõe necessariamente melhorias estruturais em matéria de mobilidade e de inclusão das pessoas com deficiência,
 - F. Considerando, além disso, que, em pleno período de crise económica, é urgente e essencial repensar os sistemas nacionais de saúde pública para que os mesmos sejam mais eficazes, equilibrados e viáveis,
 - G. Considerando que há que salientar que a maioria das pessoas com deficiência não tem frequentemente a possibilidade de participar de forma plena nas actividades económicas da sociedade devido a obstáculos físicos e de outra natureza e à discriminação ou ao estigma social,
 - H. Considerando que taxas inferiores de participação no sistema de ensino geral e no mercado de trabalho geram desigualdades de rendimento, pobreza, exclusão social e isolamento para as pessoas com deficiência,
 - I. Considerando que, na faixa etária entre os 16 e os 19 anos, a taxa de não participação na educação é de 37% para as pessoas com graves deficiências e de 25% para as pessoas com menores deficiências, em comparação com 17% para as pessoas que não têm qualquer

¹ Textos Aprovados, P7_TA(2011)0081.

² Inquérito Europeu às Forças de Trabalho - módulo ad hoc sobre emprego das pessoas com deficiência, 2002.

deficiência,

- J. Considerando que a taxa de emprego das pessoas com deficiência é de apenas cerca de 50% e que os empregos de elevada qualidade são um garante de independência económica, favorecem a realização pessoal e proporcionam uma melhor protecção contra a pobreza,
1. Recorda que todos os sistemas de saúde da União Europeia devem assentar nos valores fundamentais da universalidade, do acesso a cuidados de elevada qualidade, da equidade e da solidariedade;
 2. Salaria que é importante definir uma nova abordagem eficiente da deficiência, começando pela criação de um mecanismo mais eficaz para coordenar e supervisionar a aplicação da Estratégia Europeia para a Deficiência; realça, neste contexto, a importância de que as pessoas com deficiência e as organizações da sociedade civil que trabalham neste domínio sejam envolvidas neste trabalho;
 3. Solicita aos Estados-Membros que adoptem, com o apoio da Comissão, medidas sociais específicas em matéria de igualdade de acesso aos cuidados de saúde, incluindo a serviços de saúde e reabilitação de elevada qualidade destinados a pessoas com deficiência mental e física;
 4. Solicita aos Estados-Membros que garantam que todas as pessoas com deficiência tenham o direito igual de viver na comunidade, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, assegurando deste modo a sua plena inclusão e participação na comunidade, que possam escolher onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a viver num determinado tipo de alojamento, e que tenham acesso a uma variedade de serviços no domicílio ou em instituições residenciais e a outros serviços comunitários de apoio, designadamente a assistência pessoal necessária para evitar que fiquem isoladas ou sejam vítimas de segregação;
 5. Solicita aos Estados-Membros que procedam, através do método aberto de coordenação, a um intercâmbio de informações, de ideias e de melhores no que se refere à prestação de cuidados prolongados a pessoas com deficiências físicas ou mentais e, nomeadamente, que adoptem medidas e regras deontológicas mínimas que visem:
 - (a) reduzir as desigualdades na saúde e no bem-estar e proteger as pessoas deficientes na comunidade e nos contextos de prestação de cuidados de saúde,
 - (b) lutar contra os maus tratos infligidos aos deficientes,
 - (c) garantir serviços de reabilitação adequados e de grande variedade que se baseiem no desejo de autonomia da pessoa deficiente e visem a sua reinserção no mercado de trabalho, facilitar a reorientação dos cuidados hospitalares para cuidados de proximidade e promover serviços de saúde mental com base no Pacto Europeu para a Saúde Mental e Bem-Estar e o desenvolvimento de serviços de intervenção precoce e de programas de assistência pessoal, incluindo serviços de avaliação de necessidades;
 - (d) apoiar as famílias dos doentes e dos profissionais dos sistemas nacionais de saúde,

através de acções de informação e formação específicas, envolvendo as associações de doentes nos processos de decisão e acompanhamento;

- (e) contribuir para difundir tecnologias da informação e da comunicação que promovam a elevada qualidade dos cuidados prestados no seio da família às pessoas deficientes e a autonomia destas, bem como as possibilidades que elas lhes proporcionam de exercer um trabalho competitivo;
 - (f) criar um balcão único integrado para o acesso aos serviços relacionados com a deficiência, a fim de superar as limitações organizacionais dos actuais balcões dos serviços sociais e de saúde;
 - (g) assegurar uma melhor resposta às necessidades específicas dos trabalhadores que sofrem de doenças incapacitantes e crónicas no que se refere à sua integração e à sua manutenção no local de trabalho;
 - (h) incidir na prevenção das deficiências e das complicações de natureza mental ou física que muitas vezes se desenvolvem em resultado da incapacidade primária da pessoa;
6. Insta os Estados-Membros a aliviar a carga que pesa sobre as pessoas que prestam cuidados a idosos ou a deficientes e – a fim de permitir que os prestadores de cuidados trabalhem – a desenvolver um sistema de cuidados integrado;
 7. Solicita aos Estados-Membros que adoptem disposições no sentido de reconhecer a linguagem gestual e o Braille;
 8. Salienta a necessidade de prestar apoio eficaz e específico aos jovens com deficiência, bem como de garantir a igualdade de oportunidades no acesso físico, sensorial e cognitivo à educação, ao emprego, à cultura, às ocupações dos tempos livres, ao desporto, às actividades sociais e à participação nos assuntos políticos e civis;
 9. Convida a Comissão a promover iniciativas voltadas para as necessidades das pessoas deficientes ou doentes que não conseguem encontrar soluções adequadas para os seus problemas porque essas soluções não são consideradas rentáveis pelas empresas que produzem ajudas nutricionais ou próteses;
 10. Recorda o artigo 24.º da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no qual os Estados Partes se comprometem a assegurar que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema geral de ensino ou do ensino secundário com base na deficiência e que sejam providenciadas adaptações razoáveis em função das necessidades individuais, assim como o apoio necessário; por conseguinte, salientando igualmente a necessidade de proporcionar uma educação inclusiva e propícia à aprendizagem ao longo da vida para alunos e estudantes com deficiência e de um sistema de inclusão personalizada para a identificação precoce de necessidades especiais, insta os Estados-Membros a honrarem os compromissos acima mencionados;
 11. Convida o Conselho e os Estados-Membros a reestruturarem os sistemas de saúde que não funcionam e a racionalizarem as despesas públicas com a saúde, a fim de proporcionar um acesso equitativo a cuidados de saúde de elevada qualidade e sem discriminação às

peças com deficiência em toda a UE; incentiva-os, por conseguinte, a promover a reorientação dos cuidados hospitalares para cuidados de proximidade graças à utilização dos Fundos Estruturais e do Fundo de Desenvolvimento Rural;

12. Salienta a necessidade de aproveitar ao máximo as campanhas de sensibilização pública e de analisar de forma mais eficiente as informações sobre a deficiência recolhidas através de inquéritos sociais na União Europeia;
13. Reitera a importância de assegurar que mais pessoas com deficiência e trabalhadores que sofrem de doenças incapacitantes e crónicas permaneçam ou entrem no mercado de trabalho, nomeadamente através de métodos como a imposição de quotas específicas aos empregadores, ou medidas para adaptar os postos de trabalho às necessidades dos desempregados e trabalhadores com deficiência, ou subsídios às contribuições para a segurança social; solicita às instituições da UE que dêem o exemplo no que respeita à contratação de pessoas com deficiência e exorta os Estados-Membros a adoptarem também esta estratégia;
14. Convida a Comissão a promover a criação de uma rede europeia de centros acreditados para o diagnóstico e o tratamento de formas específicas de doenças raras, a fim de coordenar e acompanhar as suas actividades, bem como os benefícios que as mesmas proporcionam aos doentes;
15. Solicita à Comissão que deixe de sancionar as oficinas protegidas e as empresas sociais que recebem subsídios do Estado, à semelhança do que fez no passado, por motivo de distorção da concorrência;
16. Salienta a necessidade de que as pessoas com deficiência possam beneficiar dos sistemas de protecção social e dos programas de redução da pobreza, dos apoios à deficiência, dos programas de habitação pública e outros serviços de base, bem como de programas em matéria de reforma e prestações sociais.
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a legislação existente para promover a inclusão de disposições relativas à acessibilidade na adjudicação de contratos públicos, nomeadamente se os mesmos disserem respeito aos transportes e aos edifícios;
18. Solicita aos Estados-Membros que garantam a plena mobilidade das pessoas com deficiência mediante:
 - (a) a eliminação das barreiras arquitectónicas que impedem as pessoas com deficiência de circular livremente;
 - (b) a incorporação de serviços de transporte específicos para pessoas com deficiência no sistema de transportes públicos;
 - (c) a previsão de sistemas adequados de informação e comunicação nas estações, nos aeroportos e nas paragens de autocarro;
19. Destaca o papel do voluntariado enquanto fonte indispensável de apoio às pessoas com deficiência e convida a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem e melhorarem as

iniciativas e os programas que lhe são consagrados;

20. Salienta a importância da investigação de novos métodos terapêuticos que favoreçam a integração das pessoas com deficiência na sociedade; assinala, neste contexto, que o teatro e as terapias com animais, por exemplo, se revelam eficazes na promoção da socialização e da comunicação interpessoal;
21. Salienta a importância de que os Estados-Membros adotem a directiva da UE que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual e solicita aos Estados-Membros que façam dessa adopção uma prioridade e a adotem o mais rapidamente possível.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	24.5.2011
Resultado da votação final	+: 49 -: 0 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	János Áder, Elena Oana Antonescu, Kriton Arsenis, Sophie Auconie, Pilar Ayuso, Paolo Bartolozzi, Sergio Berlato, Nessa Childers, Chris Davies, Esther de Lange, Anne Delvaux, Bas Eickhout, Edite Estrela, Elisabetta Gardini, Gerben-Jan Gerbrandy, Nick Griffin, Françoise Grossetête, Jolanta Emilia Hibner, Dan Jørgensen, Christa Klafß, Jo Leinen, Corinne Lepage, Kartika Tamara Liotard, Linda McAvan, Radvilė Morkūnaitė-Mikulėnienė, Gilles Pargneaux, Andres Perello Rodriguez, Sirpa Pietikäinen, Mario Pirillo, Vittorio Prodi, Anna Rosbach, Oreste Rossi, Dagmar Roth-Behrendt, Daciana Octavia Sârbu, Carl Schlyter, Horst Schnellhardt, Richard Seeber, Theodoros Skylakakis, Claudiu Ciprian Tănăsescu, Salvatore Tatarella, Åsa Westlund, Sabine Wils, Marina Yannakoudakis
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Inés Ayala Sender, Matthias Groote, Riikka Manner, Marisa Matias, Judith A. Merkies, Michail Tremopoulos, Anna Záborská